



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 470, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e designa a equipe responsável e seu coordenador.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e na condição de PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.

Art. 2º O PDTI deverá abranger toda Universidade Federal do Cariri.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Elaboração do PDTI – EqEPDTI:

- I. Herbert Novais Onofre, SIAPE n° 1571618, da DTI, como Coordenador;
- II. Jefeson Alves Bezerra de Oliveira, SIAPE n° 2151289, da DTI;
- III. Rafaela Bento da Silva, Matrícula SIGAA 381241, Bolsista da DTI;
- IV. Janiele Barbosa da Silva, Matrícula SIGAA 366838, Bolsista da DTI;
- V. Roberto Rodrigues Ramos, SIAPE n° 2413459, da PROGEP;
- VI. Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara, SIAPE n° 1854247, da DTI;
- VII. Pablo Diego Alencar Cardoso, SIAPE n° 2146613, da DTI;
- VIII. Francisco Ildo Furtado dos Santos, SIAPE n° 2230581, da DTI;
- IX. Cícero Samuel Clemente Rodrigues, SIAPE n° 2766723, da DTI;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

- X. Valeska Paulino Nogueira, SIAPE n° 2239995, do SIBI;
- XI. Juscelino Pereira Silva, SIAPE n° 2453126, da PRPI;
- XII. Felipe Anderson Viana de Souza, SIAPE n° 1927625, da PROPLAN;
- XIII. José Samuel Facundo da Silva, SIAPE n° 2169351, da PROEN;
- XIV. Demétrius Barbosa Cartaxo, SIAPE n° 1756106, da PROEN;
- XV. Gustavo Ramos Ferreira, SIAPE n° 1778044, da PROCULT;
- XVI. Saulo Emanuel de Lima Brito, SIAPE n°1230566, da PROEX.

Art. 4º Compete ao Coordenador conduzir a elaboração do PDTI, presidir as reuniões e delegar funções aos membros da equipe.

Art. 5º Cabe à Equipe a responsabilidade de estudar documentos para elaboração do PDTI, colaborar com sugestões, contribuindo com a construção do PDTI.

Art. 6º A Equipe designada deverá apresentar ao Comitê de Governança uma minuta do PDTI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.


RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *Pro Tempore*